



LEI Nº 701/2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ACERCA DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES
DO CARGO PÚBLICO DE FISCAL DE TRIBUTOS
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE INGÁ-PB.**

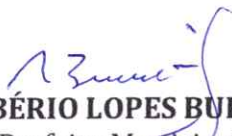
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 41 da Lei Orgânica do
Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o reajuste na remuneração dos servidores ocupantes do
cargo público de Fiscal de Tributos Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura
Municipal de Ingá-PB, Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 2544-10, que
passam a ser fixados gradualmente com o respectivo tempo de serviço, conforme
Anexo I, objetivando estabelecer estrutura de remuneração equilibrada com o
mercado de trabalho de órgãos públicos, bem como disciplinar as formas de
provimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 04 de abril de 2024.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal





ANEXO I

TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
A. ATÉ 04 ANOS	R\$ 1.412,00
B. 04 A 08 ANOS	R\$ 1.700,00
C. 08 A 12 ANOS	R\$ 2.000,00
D. 12 A 16 ANOS	R\$ 2.500,00
E. 16 A 20 ANOS	R\$ 3.000,00
F. 20 A 24 ANOS	R\$ 3.500,00
G. 24 A 28 ANOS	R\$ 5.000,00
H. 28 A 32 ANOS	R\$ 5.500,00

